



## Aviso

### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – 2024/2025 Técnico especializado – psicólogo - Horário Nº 3

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, informa-se que se encontra aberto, na respetiva aplicação informática online gerida pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento de seleção referente à contratação de escola, para um contrato de Técnico Especializado – Psicólogo(a) para o Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário (PDPSC).

Área	Total de ofertas/Nº de horário na plataforma da DGAE	Nº de horas
Psicólogo(a)	1 horário	35 horas

<b>1-Modalidade</b>	Contrato de trabalho em funções públicas em regime de contrato a termo resolutivo.
<b>2-Duração do contrato</b>	Duração anual – ano escolar de 2024/2025 – até 31 de agosto de 2025
<b>3-Local de trabalho</b>	Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, Rua profª Justa Dias, nº105 3810-867 Oliveirinha
<b>4- Caraterização das funções</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolvimento de atividades no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário (PDPSC), com vista à promoção da inclusão e do sucesso escolar;</li><li>- Promoção da eliminação do absentismo escolar;</li><li>- Promoção de comportamentos de inclusão social;</li><li>- Promoção de competências conducentes à regulação de comportamentos dos alunos melhorando a qualidade do clima educativo, integrando atividades do Agrupamento.</li><li>- Acompanhamento de alunos e/ou famílias em risco e articulação com docentes e entidades no âmbito do Plano do Agrupamento.</li></ul>
<b>5-Requisitos de admissão</b>	Licenciatura em Psicologia, com inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo; Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.
<b>6-Critérios de seleção</b>	De acordo com o art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, são critérios/subcritérios de seleção obrigatórios: a) <i>Avaliação do Portefólio</i> (AP) – ponderação de 30%; b) <i>Nº de anos de experiência profissional</i> (EP) – ponderação de 35%; c) <i>Entrevista de Avaliação de Competências</i> (EAC) – ponderação de 35%.

## A- AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO - AP (30%)

(preenchimento do anexo ao portefólio, disponível na página do Agrupamento)

### A.1-Formação relevante que comprove as competências técnicas exigidas (apresentar comprovativos) -10%

Formação relevante	Pontos
Doutoramento na especialidade de Psicologia da Educação	20 pontos
Mestrado em Psicologia da Educação	15 pontos
Licenciatura em Psicologia	10 pontos

### A.2- Formação profissional realizada na Área da Educação (apresentar comprovativo) – 5%

Formação Profissional	Pontos
Mais de 100 horas	20 pontos
Entre 50 e 99 horas	15 Pontos
Até 49 horas	10 Pontos

### A.3-Tipo de Funções exercidas em Contexto Escolar – 15%

Funções em contexto Escolar	Pontos
Avaliação no âmbito da referenciação de alunos para a educação	8 Pontos
Projetos de capacitação desenvolvida com pais e na promoção da inclusão social	5 Pontos
Projetos de capacitação desenvolvidos com crianças e jovens na promoção da inclusão social	5 Pontos
Outros projetos no âmbito da integração social.	2 Pontos

## B- Nº de anos de experiência profissional – EP (35%);

Experiência Profissional	Pontos
Sem experiência	10
Inferior a um (1) ano	11
Igual ou superior a um (1) ano e inferior a dois (2) anos	12
Igual ou superior a dois (2) anos e inferior a três (3) anos	13
Igual ou superior a três (3) anos e inferior a quatro (4) anos	14
Igual ou superior a quatro (4) anos e inferior a cinco (5) anos	15
Igual ou superior a cinco (5) anos e inferior a seis (6) anos	16
Igual ou superior a seis (6) anos e inferior a sete (7) anos	17
Igual ou superior a sete (7) anos e inferior a oito (8) anos	18
Igual ou superior a oito (8) anos e inferior a nove (9) anos	19
Igual ou superior a nove (9) anos	20

## C- ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – EAC (35%)

C.1- A entrevista será avaliada de acordo com cada um dos seguintes subcritérios.

A cada subcritério será atribuída uma classificação de 0 a 20 pontos:

- i) Motivação e capacidade de comunicação – 20%;
- ii) Experiência na área da Psicologia – 10%;
- iii) Trabalho de equipa e cooperação – 5%.

C.2- Será aplicável apenas aos 5 (cinco) candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta dos dois critérios de seleção anteriores, e será da responsabilidade de um júri de três elementos a ser designado pelo Diretor do Agrupamento.

C.3. Os candidatos serão convocados via telefone ou correio eletrónico para a realização da EAC com um mínimo de 24 horas de antecedência.

C.4. A EAC não poderá ter uma duração superior a 15 minutos.

As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a enviar por correio eletrónico e a publicar na página da internet do Agrupamento, ou através de contacto telefónico, aplicando-se o disposto no artigo 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

### **7- Apresentação das candidaturas**

A apresentação da candidatura deve ser feita através da plataforma eletrónica da DGAE, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>. Deverá ser enviado o Portefólio com os documentos respeitantes aos critérios de seleção, bem como o anexo ao Portefólio (ver página da escola), para o endereço eletrónico [direcao@aeo.edu.pt](mailto:direcao@aeo.edu.pt) com indicação do número do horário a que se candidata, até ao término da candidatura na aplicação da DGAE.

Do portefólio/currículo deverá constar: nome, cartão de identificação, nº de contribuinte, data de nascimento, horário a que se candidata, contacto telefónico, endereço eletrónico (mail), bem como todas as informações necessárias e respetivos documentos comprovativos, tendo como referência os critérios e subcritérios definidos.

### **8- Graduação Final**

9.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação numa classificação final (CF) resultante da soma das classificações parciais, ponderadas, obtidas numa Avaliação de Portefólio (AP), numa Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e no número de Anos de Experiência Profissional (AE), de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,3x AP + 0,35 x AE + 0,35 X EAC$$

9- A lista de ordenação final será publicada na página da internet do Agrupamento.

### **10- Seleção Final**

Será selecionado o candidato mais graduado para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e a seleção será transmitida através da aplicação eletrónica da DGAE.

### **11- Critérios de desempate**

Em caso de igualdade, os critérios de desempate são os estipulados no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

### **12- Composição do Júri:**

**Presidente:** Carla Margarida Silva Pereira Fonseca, Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha.

**Vogais efetivos:** Elisabete Krithinas Freitas, Psicóloga do Agrupamento e Mavilde da Cruz Raposo Martins, adjunta da direção

**Vogais suplentes:** Paulo Manuel Gomes Rodrigues, subdiretor, e Sara Manuela Valente Sequeira Sequeira, Coordenadora do Conselho de Docentes do 1ºciclo.

O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

### **13- Aceitação da colocação**

Efetua-se por via da plataforma eletrónica da DGAE até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação e a apresentação dos candidatos colocados é realizada no Agrupamento até ao segundo dia útil ao da comunicação da colocação.

**14- Motivos de exclusão do concurso**

A não apresentação do portefólio/currículo dentro do prazo referido;

A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;

O preenchimento dos dados pelo candidato de forma incompleta e incorreta;

A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados;

A não comparência não fundamentada da data e hora marcada à entrevista;

O não cumprimento das normas presentes neste aviso concursal.

Oliveirinha, 2 de Setembro de 2024

O Diretor

Carlos Alberto Pinheiro Lopes